



DECRETO Nº 187/2016

Aprova o loteamento denominado “**JARDIM TRIANON II**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5960/2013, por “**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA**”, com sede na Avenida Brasil nº. 4.301, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.867.966/0001-80, solicitando aprovação do loteamento denominado “**JARDIM TRIANON II**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.48.870, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 48.870, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.4-F-1/REM-B, subdivisão do lote nº.4-F-1/REM, da subdivisão do lote nº.4-F-1, da subdivisão do lote nº.4, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 27.044,00 m², no qual será implantado o referido loteamento; encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama – Pr., instituída pela Lei Municipal nº 364/13, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº. 20161693280;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº. 114599, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 187/2016

FL.02

IV – Orçamentos informando os valores correspondentes a rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, sinalização viária horizontal e vertical;

V – Certidão Negativa de Débito nº. 10116/2016, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI - CONSIDERANDO ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e a arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado nas Leis Complementares nºs. 235/2009 e 381/14;

VII - CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando, a sua aprovação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado “**JARDIM TRIANON II**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº.4-F-1/REM-B, subdivisão do lote nº.4-F-1/REM, da subdivisão do lote nº.4-F-1, da subdivisão do lote nº.4, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 27.044,00 m², contendo 04 (quatro) quadras e demais áreas assim distribuída:

I – 04 (quatro) quadras, divididas em 88 (oitenta e oito) datas que perfazem a área total de 15.519,11 m² (quinze mil quinhentos e dezenove vírgula onze metros quadrados);

II – Rua Projetada “**A**”, Rua Projetada “**B**”, Rua Projetada “**C**”, com área total de 6.540,31 m² (seis mil quinhentos e quarenta vírgula trinta e um metros quadrados);

III - Área Institucional, com 1.816,82 m² (um mil oitocentos e dezesseis vírgula oitenta e dois metros quadrados);

IV – Servidão de Passagem, com área de 3.167,76 m² (três mil cento e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 187/2016

FL.03

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, com área total de 6.540,31 m² (seis mil quinhentos e quarenta vírgula trinta e um metros quadrados);

II - Área Institucional, com 1.816,82 m² (um mil oitocentos e dezesseis vírgula oitenta e dois metros quadrados).

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos “I” e “II”;

§ 2º. A área constante do inciso “II”, deste artigo, destina-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares;

§ 3º. Em garantia da execução das obras de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, sinalização viária horizontal e vertical, a empresa loteadora cauciona ao município de Umuarama Pr., com garantia hipotecária o imóvel abaixo mencionado:

I - Data nº. 02 da quadra nº. 02, com área de 600,00 m², do loteamento denominado Jardim Trianon; matrícula nº.55.688 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama Pr.

Art. 3º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora e o imóvel dado em garantia para execução da infraestrutura será liberado somente após a conclusão definitiva de todas as obras mencionadas no “§ 3º” do artigo “2º”.

Art. 4º. Conforme Art. 29, § 1º da Lei Complementar nº.127/2004, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, para executar dentro das normas exigidas os serviços e obras de infra estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 187/2016

FL.04

Art. 5º. Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº. 127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou datas, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

Art. 6º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2016.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda



ENG. JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

Revogado Conforme
Decreto N.º 186.121
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Alterado Conforme
Decreto N.º 6.117
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10, Agosto 12016
DE N.º 10.743
UMUARAMA, 10, 08 12016
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS